



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 008/2013, de 11 de julho de 2013.

Altera a estrutura curricular 2012 do curso de graduação em Engenharia de Petróleo da UFERSA, consolidando a estrutura 2013.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2013**, realizada no dia 11 de julho,

CONSIDERANDO as sugestões de alterações na matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Petróleo da UFERSA, propostas na 4ª Reunião Ordinária do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 17 do Estatuto da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura curricular 2012 do curso de graduação em Engenharia de Petróleo da UFERSA, consolidando a estrutura 2013.

Art. 2º Retirar o pré-requisito da disciplina **Impacto Ambiental da Indústria do Petróleo**, oferecida no nono período.

Art. 3º Incluir como optativa a disciplina **Fundamentos de Análise Química**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas, tendo como pré-requisito **Físico-Química**.

Art. 4º Incluir como optativa a disciplina **Laboratório de Análise Química**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas, tendo como corequisito **Fundamentos de Análise Química**.

Art. 5º Incluir como optativa a disciplina **Engenharia do Gás Natural**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas.

Art. 6º Incluir como optativa a disciplina **Engenharia do Petróleo I (AMB0679)**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas.

Art. 7º Retirar da grade as disciplinas **Geologia do Petróleo I** e **Geologia do Petróleo II** e estabelecer equivalência (somente para os casos que cursaram as duas disciplinas) com a disciplina **Geologia do Petróleo**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 8º Os alunos da estrutura curricular atual (2012) podem migrar para a nova estrutura curricular (2013). Esta migração dos alunos é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2013.1.

Mossoró-RN, 11 de julho de 2013.

José de Arimatea de Matos
Presidente